



**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
PROCESSO CRP02 Nº 04/2014  
PREGÃO PRESENCIAL CRP02 Nº 03/2014

---

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014** – cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônicos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência presente no Anexo I, cujos envelopes de proposta-preço e documentação serão apresentados às **10h00min do dia 24 de julho de 2014**, no auditório Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, localizado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE.

Local:

---

**Assinatura**

---

Licitante,

Visando à comunicação futura entre o Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (CRP02) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CRP02 por meio do fax (081) 2119-7272 ou no e-mail: [cpl@crppe.org.br](mailto:cpl@crppe.org.br)

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRP02 – 03/2014**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.516/0001-91, com sede na Rua Afonso Pena, nº 475, Santo Amaro, CEP. 50.050-130, Recife/PE, torna público, por meio de seu Pregoeiro Josias José Gonçalves, instituído pela Portaria nº 044/14, que na data e no local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o **Registro de Preços**, para aquisição de materiais conforme as especificações, os quantitativos e as condições gerais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24 de Julho de 2014 às 10h00min.

**LOCAL:** Auditório do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, localizado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência – ANEXO I;
- II. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – ANEXO II;
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ANEXO III;
- IV. Declaração de Inexistência de fato superveniente – ANEXO IV;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal – ANEXO V;
- VI. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO VI;
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII.

O **PREGÃO** será disciplinado por este Edital, pelos anexos que o integram, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão Presencial tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para escritório, copa, limpeza e elétrico para atendimento das necessidades de consumo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, conforme especificado no presente Edital e em seus anexos.



**1.2.** As quantidades previstas no presente Edital e nos anexos sinalizam as estimativas mínimas e máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.3.** O CRP02 se reserva no direito de adquirir, de cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto estão garantidos pelas rubricas:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001	Material de Expediente
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015	Gêneros de Alimentação
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013	Material de Copa e Cozinha
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010	Materiais Elétricos e de Telefonia
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016	Material de Higiene, Limpeza e Conservação
6.2.2.1.1.01.04.03.003.001	Outros Materiais de Consumo

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:**

- Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **3.2. Não poderão concorrer neste certame:**

- que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região ou pela Administração Distrital e/ou Federal e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- declarada inidônea, em qualquer esfera de Governo Federal;
- sob processo de falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- que tenham participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- que possua o mesmo representante para mais de um licitante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **a) Se representante legal:**



Registro comercial, no caso de empresa individual, e em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

**b) Se procurador:**

Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**4.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope nº 01).

**4.6.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mediante motivo fundamentado.

**4.7.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante no certame.

**4.8.** Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

**4.9.** A declaração referida no subitem **4.8** supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**4.10.** O licitante credenciado na forma do subitem **4.1** poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.



## 5. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. A Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue **fora** dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal.
- b) Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na supracitada Lei Complementar, deverá apresentar o descrito acima, sob pena de, não o fazendo no ato do credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

5.3. A Declaração de Compromisso e idoneidade deverá ser entregue **fora** do envelope da proposta-preço e da documentação de habilitação, baseando-se o licitante no modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente**.

## 6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA-PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas-preço e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta-preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e o CNPJ da proponente, juntamente com os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônicos, para atendimento das necessidades de consumo contínuas, por 12 meses, do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone/fax e e-mail)



• **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônicos, para atendimento das necessidades de consumo contínuas, por 12 meses, do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

(Razão Social da empresa licitante)

(Endereço, telefone/fax e e-mail)

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá:

- a) Ser elaborada conforme o modelo do **Anexo VI – Proposta-Preço**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, bem como ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador credenciado.
- b) Indicar a razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Ter descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, ou erro de somatório e outros aspectos, serão considerados os valores mais vantajosos para o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, não implicando, por conseguinte, em nulidade do procedimento;
- f) Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos, bem como as propostas omissas, com valores superiores aos indicados no Termo de Referência e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejam a desclassificação.



**7.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta-preço apresentada, respeitados os critérios legais, as regras estabelecidas neste Edital e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**7.3.** Para a correta elaboração da proposta-preço, o licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Finalizado o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

**8.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.5.** No caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), beneficiária do regime diferenciado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o procedimento a seguir:

**8.5.1.** Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**8.5.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.1.** A ME ou EPP mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) definido nos termos do subitem 8.5.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de menor valor, inferior àquela classificada com o menor valor ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada a proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.



**8.5.2.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

**8.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

**8.6. O Pregoeiro terá ampla liberdade para negociar com o autor da oferta de menor valor.**

**8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.** No caso de vir a sessão do Pregão, em situação excepcional, a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas dos licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**8.9.** O(s) licitante(s) vencedore(s) deverá(ão) apresentar em **02 (dois) dias** a nova proposta-preço com os preços adequados aos lances ofertados.

**8.10.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setor técnico interno e externo, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**8.11.** A desclassificação da proposta do licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate, obedecendo a sequência determinada pelo Pregoeiro, de acordo com os segmentos (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, ELÉTRICO e ESCRITÓRIO).



**9.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

**9.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

**9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances formalizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dela declinarem da formulação de novos lances, considerando-se selecionado o último e menor lance ofertado.

**9.7.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á conforme o item 8.3 e seus subitens deste Edital.

**9.8.** O critério de julgamento será aquele que apresentar **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Durante as sessões, havendo dúvidas quanto à referência exata do produto ofertado, poderá, se estiver presente o representante da empresa licitante, prestar os esclarecimentos necessários.

**10.2.** O pregoeiro poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da solicitação, para conferência do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo funcionário responsável, emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

**10.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.



**10.4.** As amostras **aprovadas** ficarão retidas para conferência, no ato do recebimento do material;

**10.5.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

**10.6.** A não apresentação da amostra ou a sua reprovação implicará na desclassificação da proposta do licitante, no que concerne ao respectivo item.

**10.7.** Serão desconsideradas as amostras que apresentarem quantidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência, bem como aquelas de qualidade inferior em relação a tais especificações.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do Envelope “Documentação”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

**11.2.** Os documentos de habilitação exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados, preferencialmente, em cópia autenticada em Cartório de Notas, na ordem das exigências do Edital, ou em original acompanhada de cópia simples para a devida autenticação da Comissão.

**11.3.** Os documentos emitidos pela Internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticação, e, em caso de não apresentação ou deficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados pela Internet, durante a sessão, nos endereços eletrônicos dos órgãos ou entidades públicas mencionadas.

**11.4.** Os documentos expedidos pela Internet, incluindo-se os apresentados em meio impresso, terão, sempre que necessário, sua autenticidade e validade comprovadas pelo **PREGOEIRO**.

**11.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta impossibilidade e não sendo apresentados os documentos exigidos pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias anteriores à data final para a entrega dos envelopes.



**11.7.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

**11.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.9.** O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos às seguintes exigências:

**11.9.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, caso os mesmos houverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), em Situação Ativa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do **PREGÃO**.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Negativas da Dívida Ativa da União e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, fornecidas, respectivamente, pela Procuradoria da Fazenda



Nacional e Secretaria da Receita Federal, e Estadual (Certidão de Regularidade de débito do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor);

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

**e)** Prova de regularidade relativa a dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho através da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), podendo requerê-las nas páginas eletrônicas do TST, do CNJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ.

**11.9.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

**11.9.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, a contento, o objeto deste edital, respeitada a similaridade do objeto executado em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**11.9.5 - Outras Comprovações e Documentos:**

**a)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, tudo de acordo ao modelo estabelecido no **Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

**11.9.6. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “11.9.2.”, mesmo que apresentem alguma restrição;



b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência aos licitantes desta decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da sua documentação;

c) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b” implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** este será declarado vencedor.

12.1.1. O vencedor será convocado para, em 02 (dois) dias, fazer apresentação da amostra, de forma a verificar se o objeto fornecido atende aos requisitos e às funcionalidades descritas neste edital.

## 13. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto ao vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido ao(s) recorrente(s), o prazo de 03 (três) dias, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando os demais proponentes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo **PREGOEIRO** ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida homologação.

13.3. Interposto o recurso, o **PREGOEIRO** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região para homologação.

**14.2.** A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região à aquisição do objeto licitado, conforme legislação em vigor.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, conforme **Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço**, deste Edital.

**15.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preço não implicará em direito à contratação.

**15.3.** O vencedor deverá, durante a validade da Ata de Registro de Preço, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**15.4.** O vencedor, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com este Conselho Regional de Psicologia, fica obrigado a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral do contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, obedecidas às especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do CRP-02, atualmente localizada na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife - PE, de segunda a sexta-feira entre as 10:00 h e as 16:00 h.

**16.3.** Os materiais em questão serão recebidos nas seguintes condições:

**a) Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com o Termo de Referência e com a Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Edital, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



**16.4.** Na hipótese de a verificação e comunicação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5.** As mercadorias serão deixadas pelo transportador ou fornecedor em local adequado, o qual será definido pelo funcionário do CRP-02 no momento em que estiver sendo efetuado o recebimento.

**16.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

**16.7.** A entrega será fiscalizada por responsável designado pelo CRP-02, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas ou, ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 02 (dois) dias.

**16.8.** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo contratante.

**16.8.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.9.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região pagará à contratada, pelos fornecimentos correlatos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação e atesto da Nota Fiscal no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido através do sítio da Receita Federal, juntamente com a NOTA FISCAL ou FATURA. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.



**17.3.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, em carteira mediante recibo ou, em último caso, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

**17.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2. deste Edital.

**17.5.** Havendo erro ou qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, no qual importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**17.6.** No caso de eventuais atrasos no pagamento, excetuando-se o previsto no item 17.5, os valores serão corrigidos pelo licitante vencedor com base na variação do índice oficial do Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**17.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**17.8.** Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, recusarem-se à ata de registro dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, ou que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

**18.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da licitante;

**18.1.2.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei 10.520/02.



**18.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;

**18.1.4.** Todas as demais sanções previstas na Legislação em vigor.

**18.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**18.3.** Das decisões de aplicação de penalidades caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**18.4.** Os recursos contra decisões de aplicação de penalidades devem ser dirigidos à Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

**18.5.** Não serão conhecidos recursos enviados por fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolada na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** A petição será dirigida ao Pregoeiro, o qual responderá em até 01 (um) dia útil após o recebimento.

**19.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço eletrônico do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região ([www.crppe.org.br](http://www.crppe.org.br)), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.5.** Os esclarecimentos, as providências ou as impugnações poderão ser formulados por documento protocolado na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, no horário das 10:00h às 16:00h,



ou via Correios, por carta registrada; ou para o e-mail [cpl@crppe.org.br](mailto:cpl@crppe.org.br), observando o prazo constante no item 19.1 deste Edital.

**19.6.** Os licitantes devem acompanhar diariamente o sítio do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região para verificação de comunicados, erratas e demais informações relativas ao certame.

**19.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.8.** Fica assegurado ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região o direito de, segundo seu interesse, revogar a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.9.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.12.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes na sessão.

**19.12.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**19.13.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pelo Assessor jurídico, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**19.14.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial da União (DOU).



**19.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 30 (trinta) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, no endereço da sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – Rua Afonso Pena, 475 – Santo Amaro – Recife/PE. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

**19.16.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região ([www.crppe.org.br](http://www.crppe.org.br)) e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sede do CRP-02, o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 10:00h às 16:00h, em sua própria sede, localizada na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife - PE, ou pelo telefone (81) 2119-7272.

**19.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

**19.18.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal – Seção de Pernambuco.

Recife, 10 de Julho de 2014.

**Josias José Gonçalves**

Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para escritório, copa, limpeza e elétricos destinados a atender às necessidades de consumo do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, durante o exercício de 2014, conforme quantidades, especificações, descritas no QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO, parte integrante deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais discriminados decorre da necessidade de ressurgimento do estoque de materiais de escritório, copa, limpeza, elétricos, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes a esta instituição.

2.2. Os pedidos serão solicitados na medida de sua utilização, em quantidade suficiente à Ata de Registro de Preços a ser lavrada, evitando portanto, compras excessivas.

**3. FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1. As aquisições dos materiais serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, mediante a emissão e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.2. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CRP-02, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

3.3. Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pelo CRP-02.

**4. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital, que se dará até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante. (ou contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme as solicitações e respectivos quantitativos.



4.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRP-02, localizada à Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife-PE, de segunda a sexta-feira entre as 10:00 às 16:00 horas.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços objeto deste projeto básico, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

5.2. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Edital e da Proposta, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93;

5.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, seguro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.4. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

5.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480/2004 e outras normas legais inerentes ao assunto;

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

#### **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar a nota fiscal após a entrega total do objeto desta licitação;

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital desta licitação;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos nesta licitação à CONTRATADA;

6.6. Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

6.7. Documentar as ocorrências havidas;

6.8. Realizar rigorosa conferência das características do objeto a ser entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços.



## **7. GARANTIA E VALIDADE**

7.1. Para os produtos cujo prazo de validade exigido na coluna “especificações” – QUADRO SINTÉTICO DO OBJETO.

## **8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1 A proposta de preços deverá apresentar validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;

10.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados;

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, partir do atesto da Nota Fiscal pelo Conselho Regional de Psicologia 2ª Região.

10.5. O material entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Ordem de Fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## **11. INFORMAÇÕES**

11.1 Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (81) 2119-7272, fax (81) 2119-7262 ou e-mail: [cpl@crppe.org.br](mailto:cpl@crppe.org.br)

Recife, 10 de Julho de 2014.

**Valeria Nogueira de Azevedo**  
**Responsável pelo Almoxarifado**



**QUADRO SINTÉTICO DO SEGMENTO - MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIA OU SIMILAR	Unid	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Preço unit	Preço total
1	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 03, recarregável, medindo 6.7 x 11,0cm. Cor Azul	PILOT	Unid	5	30	R\$ 2,26	R\$ 11,30
2	Apontador de lápis grafite com depósito	Apontador para lápis grafite de madeira – lâmina em aço inox.	LEONORA	Und.	12	84	R\$ 0,44	R\$ 5,28
3	Arquivo morto Polionda	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício.Medidas Aproximadas de 34x24x13cm na cor Azul.	ALAPLAST	Und.	65	390	R\$ 2,83	R\$ 183,95
4	Bobina p/fax	Bobina de papel térmico para FAX (216mm x 30m). Na cor branca.	MAXPRINT	Und.	8	288	R\$ 6,26	R\$ 50,08
5	Borracha	Borracha Plástica branca, macia, para apagar grafite.Tamanho 1,5 x 4,5 x 2,5 cm.Com capa protetora em Plástico Vinil.	MERCUR	Und.	26	156	R\$ 0,78	R\$ 20,28
6	Caderno	Caderno 1/4 costurado, capa dura, brochura lisa, folhas pautadas, com 96 folhas. Cor Azul.	TILIBRA	Und.	26	156	R\$ 9,22	R\$ 239,72
7	Caixa p/correspondência dupla	Bandeja para correspondência, dupla, acrílica fumê, Com medidas Aproximadas de 37cm x 27cm x 4cm.	MENNO	Und.	10	60	R\$ 21,22	R\$ 212,20
8	Caixa p/correspondência simples	Bandeja para correspondência, simples, acrílica fumê, Com medidas Aproximadas de 37cm x 27cm x 4cm.	ACRIMET	Und.	10	60	R\$ 14,52	R\$ 145,20
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, na cor VERMELHA.	COMPACTOR	Und.	132	730	R\$ 0,55	R\$ 72,60
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, na cor AZUL.	COMPACTOR	Und.	142	790	R\$ 0,50	R\$ 71,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, na cor PRETA	COMPACTOR	Und.	142	790	R\$ 0,53	R\$ 75,26
12	Clips 2/0	clip, niquelado, ref. Nº 2/0, caixa com 100 unidades.	FERPLAS	cx	39	234	R\$ 1,42	R\$ 55,38
13	Clips 8/0	clip, niquelado, ref. Nº 8/0, caixa com 25 unidades.	FERPLAS	cx	13	78	R\$ 0,87	R\$ 11,31



14	Cola 90 g	Cola líquida em emulsão, branca, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos com 90 g; tipo escolar; lavável, não tóxica; com bico regulador de abertura; validade igual ou superior a 1(um)ano a partir da data de entrega.	OFFICE LINE	Und.	13	78	R\$ 1,00	R\$ 13,00
15	Cola branca - tubo grande	Cola líquida em emulsão, branca, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos com 1000 g; tipo escolar; lavável, não tóxica; com bico regulador de abertura; validade igual ou superior a 1(um)ano a partir da data de entrega.	MERCUR	Und.	13	78	R\$ 10,90	R\$ 141,70
16	Corretivo líquido	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, embalagem/frasco com 18 ml, secagem rápida, caixa com 12 unidades. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega.	MERCUR	Und.	32	171	R\$ 1,09	R\$ 34,88
17	Divisória para fichário	Divisória Plástica Para Fichário com 12 Projeções(universal). Tamanho Ofício(32 x 24,5 cm).Cores Variadas.Pacotes com 10 unidades.	YES	Pct.	20	90	R\$ 5,45	R\$ 109,00
18	Etiqueta adesiva. Tamanho 25,4mmx66,7mm	Etiqueta adesiva. Tamanho 25,4mmx66,7mm. 100 folha com 30 etiquetas. Caixa com 3.000 etiquetas	PIMACO	Cx	5	30	R\$ 46,80	R\$ 234,00
19	Etiqueta adesiva. Tamanho 12,7mm x 44,45mm	Etiqueta adesiva. Tamanho 12,7 mmx44,45mm. 10 folha com 80 etiquetas. Caixa com 800 etiquetas	PIMACO	Cx	5	30	R\$ 19,91	R\$ 99,55
20	Extrator de grampos	Extrator de grampos, aço inox, tipo espátula.	JAPAN STAMP	Und.	13	78	R\$ 1,26	R\$ 16,38
21	Fita Adesiva	Fita adesiva transparente <b>50mm x 50m</b> , validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	EUROCEL	Und.	26	156	R\$ 3,30	R\$ 85,80
22	Fita Adesiva	Fita adesiva em Prolipropileno, transparente, <b>12mm x 40m</b> , com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	EUROCEL	Und.	13	78	R\$ 0,99	R\$ 12,87
23	Fita Adesiva	Fita adesiva em Prolipropileno, transparente, <b>12mm x 30m</b> , com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	EUROCEL	Und.	13	78	R\$ 0,83	R\$ 10,79
24	Fita crepe	Fita crepe, branca, <b>50mm x 50m</b> , validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	EUROCEL	Und.	13	78	R\$ 6,93	R\$ 90,09
25	Fita dupla face	Fita adesiva Dupla Face, <b>18mm x 30m</b> , validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	EUROCEL	Und.	13	78	R\$ 4,65	R\$ 60,45
26	Fita para impressora Epson FX 2190	Fita compatível com Impressora Epson FX 2190, em Nylon 40/70, com medidas 13mm x 30m, na cor preta.	MASTERPRINT	Und.	13	78	R\$ 19,78	R\$ 257,14



27	Grampeador grande	Grampeador de mesa com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampear até 25 folhas de papel com gramatura 75g/m2.utiliza grampo 26/6mm.medidas 20cm de comprimento x 5cm de largura.	HELIOS	Und.	1	14	R\$ 12,04	R\$ 12,04
28	Grampo 26/6	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado.caixa com <b>5000 unidades.</b>	ADECK	cx	26	156	R\$ 2,64	R\$ 68,64
29	Grampo 23/13	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado.caixa com <b>5000 unidades.</b>	ADECK	cx	26	156	R\$ 12,46	R\$ 323,96
30	Grampo trilho encadernador	Grampo trilho, metal, tipo (Romeu e Julieta).caixa com 50 jogos.	ACC	cx	26	156	R\$ 7,35	R\$ 191,10
31	Lápis grafite	Lápis de madeira grafite Nº 2, cor preta, corpo de forma sextavada com colagem perfeita entre as partes de madeira e o grafite.	MERCUR	Und.	52	312	R\$ 0,27	R\$ 14,04
32	Liga 100 g	Liga elástica de borracha na cor amarela, pacote com 25g.	MERCUR	Pct.	13	90	R\$ 1,18	R\$ 15,34
33	Livro de Ata 100 folhas	Livro pautado capa dura com 100 folhas tipo ATA.Capa Dura de Papelão Revestido de Papel off-set 120GR/M2,Folhas Internas papel off-set 56GR/M2.Formato 210 x 320mm. Cor: Preto.	GRAFSET	Und.	15	90	R\$ 7,36	R\$ 110,40
34	Livro de Ata 200 folhas	Livro pautado capa dura com 100 folhas tipo ATA.Capa Dura de Papelão Revestido de Papel off-set 120GR/M2,Folhas Internas papel off-set 56GR/M2.Formato capa 310 x 217mm; miolo 300 x211 mm. Cor: Preto.	GRAFSET	Und.	4	24	R\$ 13,06	R\$ 52,24
35	Marca texto	Caneta marca texto fluorescente, com ponta porosa em cunha na cor amarelo.	MASTERPRINT	Und.	40	170	R\$ 0,82	R\$ 32,80
36	Papel A4 210 x 297 mm	Papel A4,Uso Geral, Extra branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 g/m2.Pacote com 500 folhas.	RIPAX	Resma	275	1.710	R\$ 14,38	R\$ 3.954,50
37	Pasta AZ grande lombo largo	Pasta AZ. Tamanho Ofício, Lombo Largo.Com prendedor interno em aço inoxidável.Medidas: 35cm x 28cm x 8cm.Características adicionais:Em papelão Prensado revestido por dentro e por fora com plástico, duro/acabamento.Com Visor e Rótulo. Cor Preta.	CHIES	Und.	52	312	R\$ 7,18	R\$ 373,36
38	Pasta catálogo formato ofício	Pasta catálogo capa PVC(Plástica) Preta, com 50 envelopes plásticos, finos, de 0,06 micras.4 parafusos plásticos,Formato: 243 x 333 mm.Com visor.	DAC	Und.	26	156	R\$ 9,00	R\$ 234,00
39	Pasta em L cristal	Pasta Plástica em L, Cristal.Formato Ofício:33,4 x 23,0 cm. Matéria Prima: polipropileno com espessura de 0,18 micras.	POLIBRAS	Und.	45	240	R\$ 1,00	R\$ 45,00



40	Pasta plástica c/lombo - c/elástico	Pasta plástica com elástico e aba. Em plástico transparente. Tamanho Ofício: 245 x 335 mm. Lombo: 40mm.	POLIBRAS	Und.	52	264	R\$ 1,74	R\$ 90,48
41	Pasta suspensa	Pasta suspensa completa confeccionada material plástico transparente. Formato 210 x 317mm com visor e grampo plástico. Suporte metálico com ponteira em plástico reforçado.	POLIBRAS	Und.	260	1560	R\$ 1,34	R\$ 348,40
42	Percevejo	Percevejo 10mn. Caixa com 100 unidades.		cx	5	30	R\$ 1,55	R\$ 7,75
43	Régua Acrílica	Régua Acrílica 30cm.		Und.	12	72	R\$ 0,70	R\$ 8,40
44	Saco plástico sem furo	Envelope Plástico sem furo. Tamanho Ofício 240 x 325mm, 0.10 micras. Pacote com 100 unidades.	DAC	Pct.	30	180	R\$ 0,15	R\$ 4,50
45	Tesoura universal (Lâmina 8 cm)	Tesoura Universal em aço inoxidável, cabo anatômico, lâmina: 8 cm.	MAPED	Und.	5	30	R\$ 2,64	R\$ 13,20
46	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo 40 ml nas cores azul (05) e preta(05).		Und.	10	60	R\$ 2,00	R\$ 20,00



QUADRO SINTÉTICO DO SEGMENTO - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIA OU SIMILAR	Unid	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Preço unit	Preço total
1	Açúcar	Açúcar crista refinado, embalagem de 01 (um) quilo validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material	ESTRELIANA	Kg	100	600	R\$ 1,90	R\$ 190,00
2	Adoçante	Adoçante dietético, sem calorias, sem glúten a base de água, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, acesulfato de potássio, acondicionado em embalagem plástica de 100 ml	ADOCYL, ZERO CAL	Und.	10	60	R\$ 4,50	R\$ 45,00
3	Café	Café, tipo torrado, apresentação moído, acondicionado em embalagem a vácuo, em pacotes com 250 g, isento de materiais terrosos, parasitas, bolor ou umidade, com impressão do selo de pureza da ABIC, nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde, com validade do produto superior a 12 meses, contados a partir da data do recebimento.	PILÃO	Pct.	200	1200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
4	Copo descartável - 180 ml	Copo plástico descartável para água/refrigerante, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico, branco, corpo frisado, rebordo anticortante arredondado, no mínimo 180°, de 2,2 gramas por unidade, capacidade 180 ml, com estrutura firme e resistente, acondicionados em sacos plásticos, lacrados. Produto deve ser produzido segundo a norma NBR 14865 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pct.	350	2100	R\$ 3,07	R\$ 1.074,50
5	Copo descartável - 50 ml	Copo plástico descartável para café/chá, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico, branco, corpo frisado, rebordo anticortante arredondado, no mínimo 180°, capacidade 50 ml, com estrutura firme e resistente, massa mínima de 0,75 gramas por unidade, acondicionados em embalagem plástica transparente, lacrados, sem telescopamento integral. Material em Poliestireno, não tóxico. Produto deve ser produzido segundo a norma NBR 14865 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pct.	150	900	R\$ 1,68	R\$ 252,00
6	Detergente Líquido	Detergente líquido para gordura, biodegradável, neutro, incolor, inodoro, acondicionados em frasco plásticos contendo 500ml, dotado de bico econômico.	IPÊ, LIMPOL	Und.	30	180	R\$ 1,12	R\$ 33,60
7	Esponja de prato	Esponja limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	3M, BETTANI	Und.	50	300	R\$ 0,84	R\$ 42,00
8	Filtro de papel p/café - nº 102	Filtro de papel para café nº 102, embalagem com 40 unidades, confeccionado em papel na cor branca, composição 100% celulose.	MALU	Cx.	30	180	R\$ 2,62	R\$ 78,60



9	Guardanapo de papel	Guardanapo de Papel, macio, na cor branca, confeccionado em papel absorvente em folhas simples, Composição: 100% Celulose, tamanho: 22,5 x 20cm, pacote com 50 unidades.	KOARHA	Pct.	100	600	R\$ 0,90	R\$ 90,00
10	Mexedor Plástico	Mexedor Plástico para café, tipo palheta, formato remo, na cor cristal. Composição: Poliestireno, Tamanho: 9 centímetros. Pacote com 100 unidades.	SERT PLAST	Pct.	15	90	R\$ 4,30	R\$ 64,50
11	Pano multiuso	Pano do tipo multiuso (tipo perfex), pacote com 05 unidades.	PERFEX, SCOTCH BRITE	Pct.	50	300	R\$ 2,96	R\$ 148,00
12	Papel toalha cozinha (rolo)	Toalha de Papel, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 27, cor branca	SCOTT	Rolo	150	900	R\$ 3,88	R\$ 582,00



**QUADRO SINTÉTICO DO SEGMENTO - MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIA OU SIMILAR	Unid	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Preço unit	Preço total
1	Água Sanitária	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Embalagem 1 litro e tampa com lacre.	BRILUX	Lt.	70	420	R\$ 1,31	R\$ 91,70
2	Álcool 500g	Álcool em GEL com teor alcoólico em peso de no mínimo de 65% INPM. Embalagem plástica, frasco de 500g,	VEJA, TRI-D	Und.	20	120	R\$ 4,84	R\$ 96,80
3	Balde	Balde de plástico polietileno, resistente, com alça de metal, capacidade 10 Lts.	SANREMO, PLASÚTIL, DELIZA, JUNDIAÍ, PLASTIGEL	Und.	2	12	R\$ 3,73	R\$ 7,46
4	Cera Líquida incolor	Cera líquida incolor, impermeabilizante auto brilho, teor ativo/sólidos com 10 a 20%. Embalagem com 750 ml, em plástico opaco, rígido, reforçado, (resistente e firmemente presa ao frasco), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega.	JONHSON, BRISOL, ALCALIMP	Und.	20	120	R\$ 10,94	R\$ 218,80
5	Cera Líquida verde	Cera líquida verde, ardósia, para aplicação em assoalhos não sintecados, cerâmicas, mármore, pisos cimentados, móveis, portas e janelas de madeira não impermeabilizada. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega.	ARDÓSIA, BRAVO	Und.	20	120	R\$ 7,48	R\$ 149,67
6	Cloro	Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio, concentrado, cloreto de sódio, carbonato de sódio, estabilizado em água deionizada, embalado em frasco plástico escuro contendo 5 litros, com tampa.	ALVERPOWER	Lt.	5	30	R\$ 11,88	R\$ 59,40
7	Desinfetante 500 ml	Desinfetante concentrado, antioxidante, composição aromática: Eucalipto, Floral ou lavanda, ação desinfetante e germicida. Anti-séptico, germicida e bactericida, Embalagem plástica com 500ml.	IPÊ, ALCALIMP	Und.	100	600	R\$ 1,48	R\$ 148,00
8	Flanela	Flanela para limpeza, material 100% algodão, cor amarela, lisa, comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, características adicionais: com bainha.	S. PAULO DUQUE, J.RODRIGUES, SACARIA	Und.	10	60	R\$ 1,58	R\$ 15,80
9	Inseticida	Inseticida aerossol, base aquosa, não contendo (CFC) , para aplicação contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas. Embalagem com 300ml.	SBP	Und.	5	30	R\$ 6,15	R\$ 30,75
10	Limpa vidro	Limpador para Vidros. Tipo líquido, cor incolor/azul. Embalagem plástica de 500 ml com gatilho, com dados do fabricante, data de fabricação.	VEJA, VIDREX	Und.	30	180	R\$ 6,33	R\$ 189,90



11	Limpador instantâneo	Limpador instantâneo, tipo Multi - Uso, Bio Álcool. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega.	VEJA	Und.	50	300	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	Lustra móveis	Lustra móveis emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Embalagem com 200ml.	POLIFLOR, BRIOSOL	Und.	8	48	R\$ 2,96	R\$ 23,68
13	Luva	Par de luvas para limpeza, borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G.	SANRO, FERRARI LLM	Par	4	24	R\$ 10,12	R\$ 40,48
14	Mop úmido	Mop para limpeza molhado, de algodão ultra absorvente com dimensões: 8,4cmx30cmx6,2cm, com cabo de alumínio com encaixe hexagonal com trava e suporte do mop, dimensões 158cm.	BRINOX	Und.	4	24	R\$ 58,80	R\$ 235,20
15	Óleo lubrificante-Desingripante	Óleo lubrificante vegetal e desingripante em aerossol, não conter CFC, a base sintética biodegradável, aditivo antioxidante, aditivo anticorrosivo, essência, butano e propano como propelente. Embalagem 300 ml/ 209 g, spray, na cor levemente amarelado, com consistência líquido límpido. Com ação anti-ferrugem, protetivo, repele à umidade. Com validade mínima de 1(um) ano.	WHITE LUB	Und.	5	30	R\$ 6,13	R\$ 81,25
16	Pá de lixo	Pá de lixo coletora ergonômica, sem tampa, com cabo longo e coletor com comprimento: 27cm, larg: 27cm, cabo: 80cm.	PLASÚTIL	Und.	2	12	R\$ 4,93	R\$ 9,86
17	Palha de aço	Palha de Aço, limpeza em geral. Pacote com 08 unidades de 60g.	BOM BRIL, ASSOLAN	Pct.	10	60	R\$ 1,35	R\$ 13,50
18	Pano de chão	Pano de chão, 100% algodão, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 70 x 50cm.	S. PAULO DUQUE, J.RODRIGUES, SACARIA	Und.	20	120	R\$ 3,02	R\$ 60,40
19	Papel Higiênico	Papel Higiênico, macio, folha simples picotada, grofado, com relevo, neutro, não reciclado, alta absorção, de primeira qualidade, Composição: 100% De fibras naturais. Rolos de 30m x 10cm. Na cor branca (100% branca). A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado.	PERSONAL	Rol.	1000	6000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
20	Papel toalha - para banheiro	Papel toalha interfolhado com 2 dobras. Folha simples de alta qualidade-gofrado. De Alta absorção e resistência ao úmido.100% fibra celulósica (virgem). Embalagem com 1000 folhas, cor branca .	JOFEL	Pct.	300	1800	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
21	Pastilha Sanitária	Pastilha sanitária para uso como desodorizador sanitário. Fragrâncias variadas. Tablete sólido de 25g. Características adicionais: com 1 gancho e 1 rede (mala de proteção).	HARPIC, GLEID	Und.	200	1200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
22	Purificador de ar	Aromatizador de ar, em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 à 450ml, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega.fragrâncias variadas.	BOM AR, BOM BRIL	Und.	20	120	R\$ 6,36	R\$ 127,20
23	Rodo 30 cm	Rodo Plástico com borracha reforçada sintética natural dupla, cabo de madeira revestido em plástico. Com Base medindo 30cm.	BRUXAXA, SANDÁ, S. JOÃO, TRÊS IRMÃOS	Und.	2	12	R\$ 7,78	R\$ 15,56



24	Sabão em pó	Sabão em pó, em caixas ou embalagens plásticas de 500g.	OMO, ACE	Und.	50	300	R\$ 2,56	R\$ 128,00
25	Sabão tablete	Sabão em barra, a base de sódio, glicerina, com essências diversas.	BARRA, ACE, BEM-TE-VI	Und.	10	60	R\$ 0,86	R\$ 8,60
26	Sabonete Líquido 5 lts	Sabonete Líquido em refil, prazo de validade mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega. Fragrância: Erva Doce.	JONHSON, BRISOL, ALCALIMP	Und.	15	90	R\$ 20,12	R\$ 301,80
27	Saco plástico de lixo - 100 lts	Saco plástico para lixo doméstico, capacidade 100 litros, material polipropileno de alta resistência, com 1050mmx750mmx0,12mm de espessura, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. Cor Preto.	CANGURÚ, LAMLIMP, LUP	Pct.	10	60	R\$ 28,70	R\$ 287,00
28	Saco plástico de lixo - 40 lts	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades.	CANGURÚ, LAMLIMP, LUP	Pct.	10	60	R\$ 13,25	R\$ 132,50
29	Saponáceo em Pó	Saponáceo em Pó com detergente, fragrância pinho, frasco plástico com 300g, peso 0,3kg, dimensões: (LxAxP): 7x14x2 cm, com registro no Ministério da Saúde.	ASSOLAN, BOM BRIL	Und.	10	60	R\$ 4,39	R\$ 43,90
30	Vassoura de nylon	Vassoura com cerdas de nylon, 30cm, cabo de madeira plastificado.	CONDOR	Und.	3	18	R\$ 5,15	R\$ 15,45
31	Vassoura piaçava	Vassoura com cerdas de Piaçava, base com dimensões mínimas de 20cm e cabo de madeira	SANDÁ, S. JOÃO, TRÊS IRMÃOS	Und.	10	60	R\$ 5,01	R\$ 50,10
32	Vassourão tipo gari	Vassoura de piaçava tipo gari, 40cm, com base e cabo de madeira.	SANDÁ, S. JOÃO, TRÊS IRMÃOS	Und.	1	6	R\$ 9,32	R\$ 9,32



**QUADRO SINTÉTICO DO SEGMENTO - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Qtde.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERENCIA OU SIMILAR	Unid	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Preço unit	Preço total
1	Lâmpada Fluorescente 20W	Lâmpada fluorescente tubular de 20w, com índice de reprodução de cores 80/89%, temperatura de cor 6.100K (super branco), dimensões (comp. X diam.) 59cm x 3,3cm. Tempo de vida útil: 1500h.	PHILIPS	Und.	4	24	R\$ 4,45	R\$ 17,80
2	Lâmpada Fluorescente 40W	Lâmpada fluorescente tubular de 40w, com índice de reprodução de cores de 80/89%, disponível em 4000k e 5000k (cor: branco neutro), dimensões (comp. X larg.): 121cm x 2,6cm. Tempo de vida útil: 7500h.	PHILIPS	Und.	10	60	R\$ 3,85	R\$ 38,50
3	Lâmpada Refletora 160W	Lâmpada com potência de 160w, tensão de 220v, fluxo luminoso 3500 lm, temperatura da cor 3600k, temperatura do bulbo 350° C, temperatura da base 200° C, com medidas de 75mm diâmetro/largura, 170mm altura total, 75mm profundidade, base E-27, cor branca. Garantia mínima de 1 ano.	PHILIPS	Und.	2	12	R\$ 13,74	R\$ 27,48



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO<sup>1</sup>**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, Pregão Presencial nº 03/2014.

....., em .....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

1. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., em .....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

2. **OBSERVAÇÃO** : A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE<sup>3</sup>**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2014 que:

- ✓ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., em .....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

3. **OBSERVAÇÃO**: A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**<sup>4</sup>

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: O licitante emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em .....de.....de 20.....

Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

4 **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **dentro** dos envelopes proposta e habilitação.

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**<sup>5</sup>

**PROPOSTA COMERCIAL** Pregão Presencial nº 03/2014

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo - Telefone e Fax - E-mail**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônico para atendimento das necessidades de consumo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, a partir da data de publicação da Ata de Registros de Preços por 12(doze) meses, conforme as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e no termo de referência do Anexo I.



**Discriminação dos valores da proposta**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Informar:** REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

5. **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser produzida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto, outorgados na procuração, sendo apresentada **dentro** dos envelopes proposta e habilitação.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO CRP02 N.º 04/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2014**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

CLÁUSULA PRIMEIRA	OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA	UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA	PREÇO
CLÁUSULA QUINTA	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA	PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLÁUSULA NONA	REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	FORO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRP N.º 02/2014**  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônicos, destinados a suprir as necessidades de consumo do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, conforme Edital e Termo de Referência anexo.

REF. PREGÃO RP N.º 03/2014

**I – PREÂMBULO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de ..... de 2014, na sede do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, situada à Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife, inscrita no CGC. sob n.º 37.115.516/0001-91, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 2.743/1998 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1990., em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 para Registro de Preços, por deliberação do **PREGOEIRO** datada de ....., homologada por ato da autoridade competente às fls. ... do Processo Licitatório CRP-02 n.º 04/2014, publicado no Diário Oficial de .../.../..., representada neste ato por sua Conselheira Presidente, RG n.º, CPF n.º, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos materiais de expediente para escritório, utensílios de copa, gêneros alimentícios, materiais de cozinha, produtos de limpeza/higiene e materiais elétrico/eletrônicos, consoante discriminação apresentada no ANEXO I desta ATA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ATA é aquele previsto no ANEXO I desta ATA, que passa a integrá-la.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2 O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, da consulta aos bancos de dados que contêm os preços dos produtos, de trocas de informações com outras instituições, de cotações e licitações.

2.3 Durante o prazo de validade da ATA inexistirá a obrigatoriedade, por parte do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, de proceder a aquisições exclusivamente por intermédio do licitante vencedor, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 Neste mesmo interregno fica também garantido ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. É facultada à Administração Pública utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, não alterando a média anual, ficando a(s) empresa(s) obrigada(s) a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do Anexo I desta ATA.

4.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também, quanto ao preço, as previsões presentes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados no mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade deste mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os itens decorrentes deste Registro de Preços deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, atualmente localizado na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife/PE, conforme Ordem de Fornecimento que será emitida na quantidade indicada pelo requisitante.

5.2. A detentora da Ata deverá cumprir a Ordem de Fornecimento no prazo de 10 dias, contados da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento.

5.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta da detentora da ATA, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, montagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela detentora.

6.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

6.3. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará nas penalidades e sanções administrativas constantes no Edital.

6.4. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, valor total, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.5. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que a tiver fornecido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. Diante da constatação de qualquer alteração na qualidade ou quantidade dos itens licitados, o proponente compromete-se a efetuar a sua troca sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

6.7. Em caso de não aceitação do(s) materiais(s), pela diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a complementá-lo(s), e/ou retirá-lo(s), e/ou substituí-lo(s), no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira.



6.8. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou, por qualquer razão, não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, com o consequente recebimento dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atestada pelo Setor Responsável a conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Caso o término do prazo para pagamento ocorra em dia sem expediente no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da ATA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL, obtido através do endereço eletrônico da Receita Federal, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de impostos, observadas as disposições da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa nº 1.234/12

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado o reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram, entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, tendo como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

9.2. Os pagamentos oriundos do período para o qual está sendo discutida a revisão de preços serão efetuados conforme o valor registrado, até a decisão final do pedido de realinhamento do contrato, sob pena de sujeição à aplicação de penalidades, previstas em lei e na presente ATA de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

10.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante o correspondente Termo de Aditamento à ATA.



10.2. As signatárias da ATA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

11.2. Pelo órgão responsável pelo REGISTRO, quando o signatário da ATA:

I – descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade do funcionário do Setor de Apoio Administrativo, devidamente informado no momento da assinatura do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado pelo Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região.

12.2. A emissão de Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, ou a quem este delegar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, o fornecedor do bem que descumprir o pactuado ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Deverá, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.



13.2. A recusa injustificada de assinar a ATA, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para REGISTRO de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

13.3. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta ATA em retirar a(s) ordens de fornecimento, observado o prazo delimitado para tanto, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

13.4. O retardamento injustificado da execução do objeto da ATA, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) Multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou sobre a parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

13.6. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) supra indicada(s), o(s) proponente(s) ficará(ão) sujeito(s), ainda, à composição das perdas e danos causados ao Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, decorrentes de sua inadimplência.

13.7. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

13.8. Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, ao ser escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M), ou índice que venha a substituí-lo.

13.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das demais, porventura existentes.

13.10. Da aplicação das multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

13.11. A mora na execução, além de sujeitar o signatário da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, assegurado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

13.12. À formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como também para a aplicação de qualquer outra penalidade, será assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

13.13. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no Diário Oficial da União (DOU).



13.14. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato, podendo também promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os documentos do PREGÃO RP CRP-02 N.º 03/2014, constantes do Processo Licitatório CRP-02 N.º 04/2014, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do(s) CONTRATADO(S).

14.2. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos nesta ATA serão solucionados pela Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal, bem como nos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal – *Seção Pernambuco, como único competente para dirimir eventuais divergências, dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, caso não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que este seja.*

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO**  
Conselheiro Presidente

**EMPRESAS SIGNATÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG. CPF**

**NOME:**  
**RG. CPF**